



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

*Inclui a
efeméride
"Dia do
Radialista" no
Calendário de
Datas
Comemorativas
e de
Conscientização
do Município
de Porto
Alegre – Lei nº
10.904, de 31
de maio de
2010, e
alterações
posteriores –, a
ser
comemorado
no dia 07 de
Novembro.*

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride do "*Dia do Radialista*" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A data a ser comemorada será o dia 07 de Novembro.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exposição de Motivos

A presente proposta institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia do Radialista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de novembro.

O rádio é um dos meios de comunicação mais abrangentes e antigos do mundo. No Brasil, o rádio é um meio muito popular e continua relevante até hoje, mesmo em um cenário de crescimento das mídias digitais. A profissão de radialista, no entanto, envolve várias funções, como de locutores, operadores, sonoplastas, roteiristas, produtores entre outros. Em homenagem a todos esses profissionais, celebra-se no Brasil, o Dia do Radialista, em 07 de novembro.

Nesse sentido, pelos valorosos trabalhos, relevância e importância desses profissionais é que visamos instituir o dia do radialista no município de Porto Alegre.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.

Salas de Sessões, 22 de junho de 2022.

Vereador Alvoní Medina,

Republicanos.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 22/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0401937** e o código CRC **A19C0584**.